

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 208/2025
DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Institui a Comissão de Apuração de Responsabilidade, para conduzir os processos administrativos de responsabilização, instaurados pela Secretaria Municipal de Controle Interno".

O PREFEITO DE ITABAIANINHA/SE, no uso de suas atribuições legais, em consonância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a administração pública municipal deve instituir a Comissão de Apuração de Responsabilidade para conduzir os processos administrativos de responsabilização, pela prática de atos ilícitos em relação aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, atas de registro de preços, nos termos da legislação.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Apuração de Responsabilidade para conduzir os processos administrativos de responsabilização, instaurados pela Secretaria Municipal de Controle Interno pela prática de atos ilícitos em relação aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, atas de registro de preços, nos termos do art. 158 da Lei (Federal) no 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Apuração de Responsabilização:

- **Willian Leite Dos Santos - matrícula 44007** -Presidente e Secretário Municipal de Controle Interno.

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- **Esau Monteiro Lima** - matrícula - 44032 - Membro da Comissão - Representante Suplente ou Substituto Controle Interno.
- **Maria Silvia Simões do Nascimento** - matrícula 2389 - Membro da Comissão - Representante Titular do Fundo Municipal de Saúde.
- **Michele Barbosa do Nascimento** - matrícula - 44071 - Membro da Comissão -Representante Suplente ou Substituto do Fundo Municipal de Saúde.
- **Danilo Amado Santos** - Matrícula 1500065 - Membro da Comissão - Representante Titular da Superintendência Municipal De Transporte E Trânsito/SMTT
- **Hildegarda Silveira Carlos** - Matrícula 44028 - Membro da Comissão - Representante Titular da Secretaria de Administração
- **Maria Welma Batista de Menezes** - Matrícula 1887 - Membro da Comissão - Representante Suplente ou Substituto do Secretaria de Administração.
- **Ludhyana Felipe da Fonseca** - Matrícula 3157 - Membro da Comissão - Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social E Do Trabalho.
- **Wandson Dias dos Santos** - 3162 - Membro da Comissão - Representante Suplente ou Substituto da Secretaria Municipal de Assistência Social E Do Trabalho.
- **Kelle da Fonseca Santos**- Matrícula 44008 - Membro da Comissão - Representante Titular da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
- **Maria Carolina dos Santos Dias** - 3045 - Membro da Comissão - Representante Suplente ou Substituto da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- **Aderico Matos Alves** - matrícula 09 - Membro da Comissão - Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação.
- **Rosimeire Francisca dos Santos** - matrícula 1359 - Membro da Comissão -Representante Suplente ou Substituto, Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º. A Comissão de Apuração de Responsabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno, será

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

composta por, no mínimo, 06 (seis) servidores titulares e 5 (cinco) suplentes ou substitutos, designados nos termos dos artigos 3º e 11 da Lei (Municipal) nº 1140/2023 e representam cada unidade gestora do município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Controle Interno coordenará os trabalhos da Comissão de Apuração de Responsabilidade e promoverá o apoio técnico e administrativo para o seu pleno funcionamento.

Art. 4º. Compete à Comissão de Apuração de Responsabilidade:

I - Autuar, instruir e conduzir os processos administrativos instaurados de responsabilização pela Secretaria Municipal de Controle Interno que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação, contratos e atas de registro de preços de que possam resultar a aplicação de sanções;

II - Diligenciar junto aos órgãos para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração;

IV - Requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - Emitir relatório final, peça informativa e opinativa contendo o resumo do procedimento e conclusão fundamentada pela aplicação de sanções administrativas ou pelo arquivamento do processo.

Art. 5º. Finda a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente.

§1º. Recebido o processo, a autoridade competente o encaminhará à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

e aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

§2º. Emitido o parecer jurídico, o processo retornará à autoridade competente para a decisão de mérito.

§3º. O processo administrativo deverá ser executado no período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

Art. 6º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 7º. Os membros ora designados exercerão mandato de até 31 de dezembro de 2026.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>